

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 449.

( Concede Subvenção e abre Crédito Especial).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder uma subvenção anual de ncr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos) ao Asilo de São Vicente de Paula, a partir do corrente exercício.

Art. 2°. - Fica aberto um Crédito Especial de ncr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos) para ocorrer as despesas a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo Único- Esta subvenção deverá ser consignada no próximo orçamento a ser elaborado.

Art. 3°.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 12 de abril de 1967.

José Costa Barbosa  
Prefeito Municipal

Bernadete de Almeida Morais  
Secretária

